



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2022

EDITAL: Nº 27/22

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/05/2022, às 12:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/06/2022, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2022, às 08:01 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/06/2022, às 09:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O **MUNICÍPIO DE JUMIRIM**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a Competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o **Decreto Federal nº 10.024/19**, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO: “Aquisição de produtos farmacêuticos e medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde Brasileiro Poggi”**, conforme especificações Constantes no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a aquisição ora licitado haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre o Município de Jumirim e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.3. O valor estimado desse procedimento licitatório é **R\$ 2.374.341,06 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro reais e seis centavos)**, conforme Proposta de Aquisição dos Materiais e Mapa de preços extraídos das propostas das empresas constantes nos autos do respectivo procedimento.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.



III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

3.1.3. Os ITENS: 248 AOS 494 destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.1.4. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos ITENS destinados à ampla concorrência (COTA PRINCIPAL).

3.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.7. Não havendo microempresas e empresas de pequeno porte credenciada e interessada no certame, a sessão seguirá apenas com as outras empresas, não qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, sendo julgados apenas os itens da cota principal.

3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e

c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na **Súmula 50 TCE/SP** – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da **Súmula 51 do TCE/SP**; e

f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

i) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações, (esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os itens 248 a 494).

IV – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

a) no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br;

b) junto à Secretaria Municipal de Administração/Licitação, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000 Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br, no horário das 08:00 às 11:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

4.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração/Licitação, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000 Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br; ou ainda

5.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

(“A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º).

6.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (**Anexo IV**).

6.6. Para o exercício do direito de preferência (aplicável apenas a COTA PRINCIPAL), para a participação no certame (aplicável apenas para a COTA RESERVADA), bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista (aplicável a todos os itens), previstos neste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

VII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

VIII – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IX – DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

X – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário e total dos itens;

11.1.2. Quantidade por caixa;

11.1.3. Marca (quando esta for de fabricação própria, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, sob pena de desclassificação, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase, posteriormente na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento as especificações serão verificadas);

11.1.4. Fabricante;

11.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

11.1.6 Número de registro na Anvisa e procedência (este poderá ser colocado no campo de informação requerida).

11.2. Deverá a empresa apresentar juntamente com a sua proposta, o comprovante de Registro do produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

11.3. O comprovante exigido no item 11.2 acima refere-se exclusivamente ao produto ofertado, devendo a licitante observar para que não haja a sua identificação, sob pena de desclassificação Decreto 10.024/19 - art. 30 parágrafo 5º

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da **Súmula 10 TCE/SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

11.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.9. É **facultado** a apresentação do Manual de instrução, catálogo ou folder do fabricante do equipamento ofertado, em português ou traduzido, contendo informações técnicas, que demonstre o atendimento às especificações mínimas solicitadas.

11.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,0100 (um centavo)**.

12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

12.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

12.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.28.1. no país;

12.28.2. por empresas brasileiras;

12.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

12.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), envie no e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.30.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

13.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

13.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.15. Caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

13.16 Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.2. TCESP – <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sob pena de inabilitação.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5. Habilitação jurídica:

14.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

14.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.5.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

14.5.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.5.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

14.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.7. Qualificação Econômico-Financeira.

14.7.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa dias) da data da abertura da licitação.

14.7.2 No caso de a empresa estar em processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP) deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

14.8. Outros Documentos

14.8.1. Declarações conforme modelo do **ANEXO V**:

14.8.1.1. Que não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

14.8.1.2. Não há **superveniência de fato impeditiva** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

14.8.1.3. **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);

14.8.1.4. **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615.

14.8.2. Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP (**ANEXO VI**) ou apresentar documento emitido pelo órgão competente

14.9. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens 234 e 481 (Tiras reagentes para monitorização de glicose no sangue), deverão fornecer em comodato os aparelhos glicosímetros e para fins de assinatura de contrato, conforme descrito no item 7 do Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

14.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.19. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados/enviados por meio de Protocolo diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Correspondência - Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à Comissão Permanente de Licitação com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP, CEP: 18535-000.

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

12.19.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

XV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7 Caso a proposta readequada tenha sido apresentada para fins de renegociação (item 12.30) e esta tenha sido assinada digitalmente e/ou possam ser conferidos eletronicamente, poderá o pregoeiro dispensar a apresentação de nova proposta.



XVI - DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.1.3 Deixar(em) de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 14.21 do Edital.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

IX - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

19.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.2. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

19.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora do contrato e a retribuição do Município de Jumirim para a justa remuneração dos objetos licitados poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

19.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5. Na hipótese de a contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

19.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

19.7. Fica facultado ao Município de Jumirim realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

19.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jumirim, porém contemplará os objetos do certame a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratada.

19.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender as entregas dos itens descritos no contrato e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

19.8.2. O Município de Jumirim deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao objeto, após o protocolo do pedido de revisão.

19.9. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos produtos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

19.10. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.11. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.30.00**, consignadas no orçamento vigente.

19.12. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XX – DOS PAGAMENTOS

20.1. O pagamento será de até 10 (dias) de acordo com a entrega do material/produto e nota fiscal certificada pelos responsáveis;

20.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

20.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

20.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

21.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

21.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.6.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXIV - DAS PENALIDADES

24.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

24.2. Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

24.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 24.2.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.2.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 24.2.1.3. apresentar documentação falsa;
- 24.2.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.2.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.2.1.6. não manter a proposta;
- 24.2.1.7. cometer fraude fiscal;
- 24.2.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 24.4.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 24.4.3. Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 24.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;
- 24.4.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

24.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

24.4.7. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

24.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.5. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.12. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

24.13. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

XXV - DA RESCISÃO:

25.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

25.3. Rescindido a ata de registro de preços, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 25.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XXVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada setor de recepção da Prefeitura Municipal de Jumirim.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

27.12. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

27.13. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

27.14. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

27.15. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

27.16. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.17. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

27.18. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **ANEXO IX** devidamente preenchido.

27.19. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração, nos termos artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

27.20. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.21. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

27.22. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

27.23. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

27.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 27.24.1. ANEXO I - Memorial Descritivo;
- 27.24.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 27.24.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- 27.24.4. ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- 27.24.5. ANEXO V – Declarações;
- 27.24.6. ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
- 27.24.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.24.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

DANIEL VIEIRA
PREFEITO

**ANEXO I**
MEMORIAL DESCRITIVO**1 – OBJETO:**

“Aquisição de produtos farmacêuticos e medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde Brasileiro Poggi”

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos farmacêuticos e medicamentos se faz necessário para suprir a Unidade Básica de Saúde em quantidade, qualidade e menor custo, visando o atendimento aos pacientes que tem necessidade no uso contínuo, de acordo com as necessidades demandadas e funcionamento do sistema de saúde do município.

SECRETARIA – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
RESPONSÁVEL – ELIZABETH DOS ANJOS BUENO

ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	375	VD	ACEBROFILINA XAROPE 10 MG/ML ADULTO SOLUÇÃO ORAL (OU 50 MG/ 5 ML)
2	450	VD	ACEBROFILINA XP PEDIATRICO
3	300	FRA	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000/10.000 UI/ML GOTAS
4	600	AMP	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML AMPOLA
5	1.500	ENV	ACETILCISTEÍNA 200MG/5MG PÓ SOLÚVEL
6	375	VD	ACETILCISTEINA 20MG/ML PEDIATRICO 120ML
7	900	CPR	ACICLOVIR 200 MG CPR
8	75	TB	ACICLOVIR 50 MG/G CREME
9	37.500	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS
10	11.250	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS
11	450	CPR	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG COMPRIMIDOS
12	5.250	CPS	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA
13	300	FRAMP	ÁGUA DESTILADA 10 ML
14	750	FRAMP	ÁGUA DESTILADA 5 ML
15	375	VD	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
16	1.500	CPR	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS
17	2.250	CPR	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
18	75	LATA	ALIMENTO EM PÓ SEM PROTEÍNA DO LEITE
19	22.500	CPR	ALOPURINOL 300 MG CPR
20	7.500	CPR	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDOS
21	3.750	CPR	ALPRAZOLAM 0,5MG
22	7.500	CPR	ALPRAZOLAM 1MG
23	3.750	CPR	ALPRAZOLAM 2MG
24	1.500	VD	AMBROXOL XAROPE ADULTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

25	1.500	VD	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO
26	1.500	CPR	AMINOFILINA 100 MG CPR
27	300	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL
28	3.000	CPR	AMIODARONA 100 MG CPR
29	7.500	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG CPR
30	2.250	VD	AMOXICILINA + CLAVULONATO 250 MG SUSP.
31	2.250	CPS	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875MG/125 MG CAPSULA
32	15.000	CPR	ANLODIPINO 5 MG CPR
33	750	CPR	APIXABANA 2,5MG
34	15	BNG	ARNICA MONTANA D3+ASSOCIAÇÃO POMADA VIA TÓPICA
35	7.500	CPR	ATENOLOL 50 MG CPR
36	3.750	CPR	AZITROMICINA 500 MG CPR
37	750	VD	AZITROMICINA 600 MG SUSP
38	3.750	CPR	BETAISTINA 16MG
39	2.250	CPR	BIPERIDENO 2 MG CPR
40	2.250	CPR	BISACODIL 5MG
41	375	CPR	BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDOS
42	750	CPR	BISOPROLOL 5MG
43	38	VD	BROMETO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS
44	38	VD	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS
45	750	CPS	BROMETO, GLICOPIRRONIO 50MCG
46	2.250	CPR	BROMOPRIDA 10 MG
47	150	VD	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS
48	375	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL
49	750	VD	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES
50	270	CPS	BUDESONIDA 400 MCG
51	750	VD	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES
52	75	ENV	BUPRENORFINA 20 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO
53	750	CPR	BUPROPIONA 150MG CPR
54	2.250	VD	CARBOCISTEÍNA XAROPE PEDIÁTRICO
55	2.250	VD	CARBOCISTEINA XP ADULTO
56	3.750	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 500MG/400 UI CPR
57	11.250	CPR	CARVEDILOL 25 MG
58	11.250	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG
59	150	VD	CEFACLOR 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL
60	225	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME
61	225	TB	CETOCONAZOL 20 MG+ BETAMETASONA 0,64 MG CREME
62	375	VD	CETOPROFENO 20MG/ML
63	600	AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL
64	3.750	CPR	CICLOBENZAPRINA 10MG
65	3.750	CPR	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR
66	22.500	CPR	CILOSTAZOL 100 MG CPR
67	300	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

68	750	CPR	CIMETIDINA 200 MG CPR
69	37.500	CPR	CIPROFIBRATO 100 MG
70	375	FRA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML +HIDROCORTISONA 10MG/ML GOTAS
71	75	FRA	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML + DEXAMETASONA 1,0 MG/ML COLÍRIO
72	7.500	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG
73	22.500	CPR	CITALOPRAM 10 MG
74	15.000	CPR	CITALOPRAM 20 MG
75	15.000	CPR	CLONAZEPAN 0,5 MG CPR
76	37.500	CPR	CLONAZEPAN 2 MG CPR
77	22.500	CPR	CLOPIDOGREL 75MG CPR
78	750	VD	CLORETO DE SODIO + CLORETO BENZALCONIO 9,0/0,1 MG/ML SOL.
79	1.500	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDOS
80	30	VD	CLORIDRATO DE MEMANTINA GTS
81	7.500	CPR	CLORTALIDONA 50MG
82	225	CPR	CLOZAPINA 100 MG CPR
83	225	CPR	COLECALCIFEROL 50.000 UI
84	300	AMP	COMPLEXO B INJETÁVEL
85	37.500	CPR	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG
86	750	CPR	DABIGATRANA 110 MG CPR
87	375	FR	DELTAMETRINA 0,02% XAMPOO
88	1.500	CPR	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG
89	2.250	CPR	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS
90	300	AM	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ
91	150	AMP	DEXAMETASONA 4MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG INJETÁVEL
92	300	FRA	DEXAMETASONA XAROPE 0,5 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL
93	150	VD	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA SOLUÇÃO ORAL
94	3.750	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR
95	750	VD	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML
96	750	CPR	DIACEREINA 50 MG
97	23	AMP	DIAZEPAN 5 MG /ML INJETAVEL
98	375	TB	DICLOFENACO GEL
99	2.250	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG CPR
100	600	AM	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJ
101	750	VD	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CL 25/5 MG/ML
102	300	AMP	DIMENIDRINATO 3MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG+GLICOSE
103	2.250	CPR	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDOS
104	15.000	CPR	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450/50MG CPR
105	300	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL
106	3.750	CPR	DOXAZOSINA 2 MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

107	3.750	CPR	DOXAZOSINA 4 MG
108	450	CPR	EMPAGLIFLOZINA 25 MG
109	1.500	CPR	ENALAPRIL 10 MG
110	2.250	AMP	ENOXAPARINA 40MG INJETÁVEL
111	2.250	AMP	ENOXAPARINA 60MG INJETÁVEL
112	375	LATA	ENSURE EM PÓ
113	600	AMP	ESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA 0,02/2500 MG/5ML INJETÁVEL
114	750	VD	ESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA 6,67/333,4 MG/ML GOTAS
115	300	AMP	ESCOPOLAMINA BROMETO 20 MG/ML INJETÁVEL
116	3.750	CPR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG CPR
117	750	CPS	ESOMEPRAZOL 40 MG CPS
118	22.500	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR
119	750	TB	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME VAGINAL
120	2.250	CPR	FENAZOPIRIDINA 200MG CPR
121	2.250	CPR	FENITOINA 100 MG
122	2.250	CPR	FENOBARBITAL 100 MG CPR
123	38	VD	FERRO POLIMALTOSADO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS
124	3.750	CPR	FINASTERIDA 5MG CPR
125	3.750	CPS	FLUCONAZOL 150 MG CPS
126	3.750	CPR	FLUNARIZINA 10MG + DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG
127	3.750	CPR	FLUNARIZINA 10MG CPR
128	225	VD	FLUCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML +SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDICAINA 20 MG/ML SOL OTOLOGICA
129	37.500	CPS	FLUOXETINA 20 MG CPS
130	12	VD	FLUTICASONA 27,5MCG SPRAY NASAL
131	23	FRA	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 FRASCOS
132	1.800	CPS	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG COM INALADORES
133	300	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL
134	37.500	CPR	GLICAZIDA 30MG
135	22.500	CPR	GLICAZIDA 60 MG
136	750	ENV	GLICOSAMINA+ CONDRITINA 1,5/1,2G
137	600	FRAMP	GLICOSE 25% INJETÁVEL
138	600	FRAMP	GLICOSE 50% INJETÁVEL
139	37.500	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG CPR
140	750	CPR	HALOPERIDOL 1 MG CPR
141	1.500	CPR	HALOPERIDOL 5 MG CPR
142	600	FRAMP	HIDROCORTIZONA 100 MG SUSP INJ
143	600	FRAMP	HIDROCORTIZONA 500 MG SUSP INJ
144	750	VD	HIDROXIZINA 10MG/5ML SOLUÇÃO
145	3.750	CPR	HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDOS
146	3.750	FRA	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

147	7.500	CPR	IBUPROFENO 300 MG CPR
148	3.750	CPR	IMIPRAMINA 25 MG CPR
149	75	FRAMP	INSULINA ASPARTE 3,5 MG/ML
150	75	FRAMP	INSULINA DETEMIR 14,2 MG/ML
151	23	FRAMP	INSULINA GLARGINA 3,638 MG/ML 10 ML
152	6.000	CPR	ISOFLAVONA 150 MG COMPRIMIDOS
153	2.250	CPS	ITRACONAZOL 100 MG
154	7.500	CPR	IVERMECTINA 6 MG CPR
155	150	FRA	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
156	37.500	UN	LANCETAS 30G COM PONTA TRIANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZADA
157	113	LT	LEITE DE SOJA
158	1.500	CPR	LEVETIRACETAM 750 MG
159	2.250	CPS	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
160	3.750	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG CPR
161	3.750	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG CPR
162	2.250	CPR	LEVOFLOXACINO 500 MG
163	2.250	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CPR
164	2.250	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
165	22.500	CPR	LEVOTIROXINA 50MCG CPR
166	7.500	CPR	LEVOTIROXINA 75 MCG COMPRIMIDOS
167	7.500	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDOS
168	22.500	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDOS
169	300	FRAMP	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL
170	300	FRAMP	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL
171	1.125	CPR	LISINOPRIL 10 MG
172	37.500	CPR	LOSARTANA POT.+ HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG CPR
173	15.000	CPR	LOSARTANA POTASSICA 50MG
174	150	FRAMP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML INJETÁVEL
175	15.000	CPR	MELOXICAN 15 MG CPR
176	2.250	CPR	MESALAZINA 800 MG
177	150	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL
178	22.500	CPR	METOPROLOL 25 MG
179	1.500	CPR	NALTREXONA 50 MG CPR
180	2.250	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA POM
181	6.000	CPR	NIMESULIDA 100MG
182	750	VD	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS PEDIÁTRICAS
183	2.250	CPR	NIMODIPINO 30MG
184	2.250	TB	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G POMADA
185	300	VD	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
186	750	TB	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL COM APLICADOR
187	450	CPR	NORETISTERONA 10 MG COMPRIMIDOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

188	600	AM	NORETISTERONA EN + ESTRADIOL VL 50/5 MG/ML
189	3.750	CPR	NORFLOXACINO 400 MG
190	225	VD	OLEO MINERAL
191	37.500	CPS	OMEPRAZOL 20 MG CPS
192	750	CPR	ONDASETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDOS
193	750	CPR	ONDASETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDOS
194	375	CPR	OXICODONA 10MG COMPRIMIDOS
195	2.250	TB	PALMITATO DE RETINOL 5.000 + COLECALCIFEROL 900 + OXIDO DE ZINCO 150 MG
196	45.000	CPR	PANTOPRAZOL 40MG
197	15.000	VD	PARACETAMOL GOTAS
198	22.500	CPR	PARACETAMOL 750 MG CPR
199	7.500	CPR	PAROXETINA 20MG
200	150	VD	PASTA D'ÁGUA SUSPENSÃO
201	75	VD	PERICIAZINA 4% GOTAS
202	7.500	CPR	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS COMPRIMIDOS
203	750	VD	POLIVITAMINICO GOTAS PEDIÁTRICAS
204	270	CPR	PRAMIPEXOL 0,25 MG
205	750	CPR	PRAMIPEXOL 1MG
206	7.500	CPR	PREDNISOLONA 05 MG COMPR
207	7.500	CPR	PREDNISOLONA 20 MG COMPR
208	750	VD	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL
209	3.750	CPR	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDOS
210	3.750	CPR	PREGABALINA 75 MG
211	3.750	CPR	PROMETAZINA 25 MG CPR
212	300	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL
213	3.750	CPR	PROPRANOLOL 40 MG CPR
214	900	CPR	QUETIAPINA 25MG/ CPR
215	15.000	CPR	RIVAROXABANA 15 MG CPR
216	15.000	CPR	RIVAROXABANA 20 MG CPR
217	750	CPR	ROSUVASTATINA 10 MG
218	375	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRÍCO 100 MG/5ML E.V
219	2.250	CPR	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100 MG COMPRIMIDOS
220	1.500	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG ENV.
221	750	CPR	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103 MG
222	375	FRA	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY
223	375	VD	SALBUTAMOL XAROPE
224	1.500	CPR	SECNIDAZOL 1000MG
225	15.000	UNID	SERINGA PARA INSULINA 1ML/100 UNID AGULHA 8 MM/0,3 MM
226	60.000	CPR	SERTRALINA 50 MG CPR
227	2.250	VD	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS
228	60.000	CPR	SINVASTATINA 20 MG CPR
229	3.750	AMP	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 5ML, DOSE ÚNICA, INALAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

230	75	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG CREME
231	7.500	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG CPR
232	750	TUBO	TINIDAZOL + MICONAZOL 30/20 MG/G
233	75	FRA	TIOTROPIO 2,5MCG DOSE SOLUÇÃO INALATÓRIA
234	22.500	UNID	TIRAS REAGENTES PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE
235	900	CPR	TOPIRAMATO 100 MG
236	3.750	CPR	TOPIRAMATO 25MG
237	2.250	CPR	TOPIRAMATO 50 MG
238	750	CPR	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDOS
239	300	CPR	TRAZODONA 150 MG CPR
240	375	CPR	TRIMEBUTINA 200MG
241	2.250	CPR	TRIMETAZIDINA 35 MG
242	22.500,	CPR	VALSARTANA 80 MG
243	2.250	CPR	VARFARINA SODICA 5MG
244	7.500	CPR	VENLAFAXINA 150MG
245	15.000	CPR	VENLAFAXINA 75MG
246	300	AMP	VITAMINA C ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL
247	15.000	CPR	ZOLPIDEM 10MG

COTA RESERVADA 25% DESTINADA A EMPRESA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
248	125	VD	ACEBROFILINA XAROPE 10 MG/ML ADULTO SOLUÇÃO ORAL (OU 50 MG/ 5 ML)
249	150	VD	ACEBROFILINA XP PEDIATRICO
250	100	FRA	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000/10.000 UI/ML GOTAS
251	200	AMP	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML AMPOLA
252	500	ENV	ACETILCISTEÍNA 200MG/5MG PÓ SOLÚVEL
253	125	VD	ACETILCISTEINA 20MG/ML PEDIATRICO 120ML
254	300	CPR	ACICLOVIR 200 MG CPR
255	25	TB	ACICLOVIR 50 MG/G CREME
256	12.500	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS
257	3.750	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS
258	150	CPR	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG COMPRIMIDOS
259	1.750	CPS	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA
260	100	FRAMP	ÁGUA DESTILADA 10 ML
261	250	FRAMP	ÁGUA DESTILADA 5 ML
262	125	VD	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
263	500	CPR	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS
264	750	CPR	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
265	25	LATA	ALIMENTO EM PÓ SEM PROTEÍNA DO LEITE
266	7.500	CPR	ALOPURINOL 300 MG CPR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

267	2.500	CPR	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDOS
268	1.250	CPR	ALPRAZOLAM 0,5MG
269	2.500	CPR	ALPRAZOLAM 1MG
270	1.250	CPR	ALPRAZOLAM 2MG
271	500	VD	AMBROXOL XAROPE ADULTO
272	500	VD	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO
273	500	CPR	AMINOFILINA 100 MG CPR
274	100	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL
275	1.000	CPR	AMIODARONA 100 MG CPR
276	2.500	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG CPR
277	750	VD	AMOXICILINA + CLAVULONATO 250 MG SUSP.
278	750	CPS	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875MG/125 MG CAPSULA
279	5.000	CPR	ANLODIPINO 5 MG CPR
280	250	CPR	APIXABANA 2,5MG
281	5	BNG	ARNICA MONTANA D3+ASSOCIAÇÃO POMADA VIA TÓPICA
282	2.500	CPR	ATENOLOL 50 MG CPR
283	1.250	CPR	AZITROMICINA 500 MG CPR
284	250	VD	AZITROMICINA 600 MG SUSP
285	1.250	CPR	BETAISTINA 16MG
286	750	CPR	BIPERIDENO 2 MG CPR
287	750	CPR	BISACODIL 5MG
288	125	CPR	BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDOS
289	250	CPR	BISOPROLOL 5MG
290	12	VD	BROMETO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS
291	12	VD	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS
292	250	CPS	BROMETO, GLICOPIRRONIO 50MCG
293	750	CPR	BROMOPRIDA 10 MG
294	50	VD	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS
295	125	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL
296	250	VD	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES
297	90	CPS	BUDESONIDA 400 MCG
298	250	VD	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES
299	25	ENV	BUPRENORFINA 20 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO
300	250	CPR	BUPROPIONA 150MG CPR
301	750	VD	CARBOCISTEÍNA XAROPE PEDIÁTRICO
302	750	VD	CARBOCISTEINA XP ADULTO
303	1.250	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 500MG/400 UI CPR
304	3.750	CPR	CARVEDILOL 25 MG
305	3.750	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG
306	50	VD	CEFACLOR 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL
307	75	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME
308	75	TB	CETOCONAZOL 20 MG+ BETAMETASONA 0,64 MG CREME
309	125	VD	CETOPROFENO 20MG/ML

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

310	200	AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL
311	1.250	CPR	CICLOBENZAPRINA 10MG
312	1.250	CPR	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR
313	7.500	CPR	CILOSTAZOL 100 MG CPR
314	100	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL
315	250	CPR	CIMETIDINA 200 MG CPR
316	12.500	CPR	CIPROFIBRATO 100 MG
317	125	FRA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML +HIDROCORTISONA 10MG/ML GOTAS
318	25	FRA	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML + DEXAMETASONA 1,0 MG/ML COLÍRIO
319	2.500	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG
320	7.500	CPR	CITALOPRAM 10 MG
321	5.000	CPR	CITALOPRAM 20 MG
322	5.000	CPR	CLONAZEPAN 0,5 MG CPR
323	12.500	CPR	CLONAZEPAN 2 MG CPR
324	7.500	CPR	CLOPIDOGREL 75MG CPR
325	250	VD	CLORETO DE SODIO + CLORETO BENZALCONIO 9,0/0,1 MG/ML SOL.
326	500	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDOS
327	10	VD	CLORIDRATO DE MEMANTINA GTS
328	2.500	CPR	CLORTALIDONA 50MG
329	75	CPR	CLOZAPINA 100 MG CPR
330	75	CPR	COLECALCIFEROL 50.000 UI
331	100	AMP	COMPLEXO B INJETÁVEL
332	12.500	CPR	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG
333	250	CPR	DABIGATRANA 110 MG CPR
334	125	FR	DELTAMETRINA 0,02% XAMPOO
335	500	CPR	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG
336	750	CPR	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS
337	100	AM	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ
338	50	AMP	DEXAMETASONA 4MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG INJETÁVEL
339	100	FRA	DEXAMETASONA XAROPE 0,5 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL
340	50	VD	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA SOLUÇÃO ORAL
341	1.250	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR
342	250	VD	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML
343	250	CPR	DIACEREINA 50 MG
344	7	AMP	DIAZEPAN 5 MG /ML INJETAVEL
345	125	TB	DICLOFENACO GEL
346	750	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG CPR
347	200	AM	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJ
348	250	VD	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CL 25/5 MG/ML
349	100	AMP	DIMENIDRINATO 3MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG+GLICOSE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

350	750	CPR	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDOS
351	5.000	CPR	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450/50MG CPR
352	100	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL
353	1.250	CPR	DOXAZOSINA 2 MG
354	1.250	CPR	DOXAZOSINA 4 MG
355	150	CPR	EMPAGLIFLOZINA 25 MG
356	500	CPR	ENALAPRIL 10 MG
357	750	AMP	ENOXAPARINA 40MG INJETÁVEL
358	750	AMP	ENOXAPARINA 60MG INJETÁVEL
359	125	LATA	ENSURE EM PÓ
360	200	AMP	ESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA 0,02/2500 MG/5ML INJETÁVEL
361	250	VD	ESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA 6,67/333,4 MG/ML GOTAS
362	100	AMP	ESCOPOLAMINA BROMETO 20 MG/ML INJETÁVEL
363	1.250	CPR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG CPR
364	250	CPS	ESOMEPRAZOL 40 MG CPS
365	7.500	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR
366	250	TB	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME VAGINAL
367	750	CPR	FENAZOPIRIDINA 200MG CPR
368	750	CPR	FENITOINA 100 MG
369	750	CPR	FENOBARBITAL 100 MG CPR
370	12	VD	FERRO POLIMALTOSADO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS
371	1.250	CPR	FINASTERIDA 5MG CPR
372	1.250	CPS	FLUCONAZOL 150 MG CPS
373	1.250	CPR	FLUNARIZINA 10MG + DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG
374	1.250	CPR	FLUNARIZINA 10MG CPR
375	75	VD	FLUCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML +SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDICAINA 20 MG/ML SOL OTOLÓGICA
376	12.500	CPS	FLUOXETINA 20 MG CPS
377	3	VD	FLUTICASONA 27,5MCG SPRAY NASAL
378	7	FRA	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 FRASCOS
379	600	CPS	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG COM INALADORES
380	100	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL
381	12.500	CPR	GLICAZIDA 30MG
382	7.500	CPR	GLICAZIDA 60 MG
383	250	ENV	GLICOSAMINA+ CONDRITINA 1,5/1,2G
384	200	FRAMP	GLICOSE 25% INJETÁVEL
385	200	FRAMP	GLICOSE 50% INJETÁVEL
386	12.500	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG CPR
387	250	CPR	HALOPERIDOL 1 MG CPR
388	500	CPR	HALOPERIDOL 5 MG CPR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

389	200	FRAMP	HIDROCORTIZONA 100 MG SUSP INJ
390	200	FRAMP	HIDROCORTIZONA 500 MG SUSP INJ
391	250	VD	HIDROXIZINA 10MG/5ML SOLUÇÃO
392	1.250	CPR	HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDOS
393	1.250	FRA	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS
394	2.500	CPR	IBUPROFENO 300 MG CPR
395	1.250	CPR	IMIPRAMINA 25 MG CPR
396	25	FRAMP	INSULINA ASPARTE 3,5 MG/ML
397	25	FRAMP	INSULINA DETEMIR 14,2 MG/ML
398	7	FRAMP	INSULINA GLARGINA 3,638 MG/ML 10 ML
399	2.000	CPR	ISOFLAVONA 150 MG COMPRIMIDOS
400	750	CPS	ITRACONAZOL 100 MG
401	2.500	CPR	IVERMECTINA 6 MG CPR
402	50	FRA	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
403	12.500	UN	LANCETAS 30G COM PONTA TRIANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZADA
404	37	LT	LEITE DE SOJA
405	500	CPR	LEVETIRACETAM 750 MG
406	750	CPS	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
407	1.250	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG CPR
408	1.250	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG CPR
409	750	CPR	LEVOFLOXACINO 500 MG
410	750	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CPR
411	750	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
412	7.500	CPR	LEVOTIROXINA 50MCG CPR
413	2.500	CPR	LEVOTIROXINA 75 MCG COMPRIMIDOS
414	2.500	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDOS
415	7.500	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDOS
416	100	FRAMP	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL
417	100	FRAMP	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL
418	375	CPR	LISINAPRIL 10 MG
419	12.500	CPR	LOSARTANA POT.+ HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG CPR
420	5.000	CPR	LOSARTANA POTASSICA 50MG
421	50	FRAMP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML INJETÁVEL
422	5.000	CPR	MELOXICAN 15 MG CPR
423	750	CPR	MESALAZINA 800 MG
424	50	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL
425	7.500	CPR	METOPROLOL 25 MG
426	500	CPR	NALTREXONA 50 MG CPR
427	750	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA POM
428	2.000	CPR	NIMESULIDA 100MG
429	250	VD	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS PEDIÁTRICAS
430	750	CPR	NIMODIPINO 30MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

431	750	TB	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G POMADA
432	100	VD	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
433	250	TB	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL COM APLICADOR
434	150	CPR	NORETISTERONA 10 MG COMPRIMIDOS
435	200	AM	NORETISTERONA EN + ESTRADIOL VL 50/5 MG/ML
436	1.250	CPR	NORFLOXACINO 400 MG
437	75	VD	OLEO MINERAL
438	12.500	CPS	OMEPRAZOL 20 MG CPS
439	250	CPR	ONDASETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDOS
440	250	CPR	ONDASETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDOS
441	125	CPR	OXICODONA 10MG COMPRIMIDOS
442	750	TB	PALMITATO DE RETINOL 5.000 + COLECALCIFEROL 900 + OXIDO DE ZINCO 150 MG
443	15.000	CPR	PANTOPRAZOL 40MG
444	5.000	VD	PARACETAMOL GOTAS
445	7.500	CPR	PARACETAMOL 750 MG CPR
446	2.500	CPR	PAROXETINA 20MG
447	50	VD	PASTA D'ÁGUA SUSPENSÃO
448	25	VD	PERICIAZINA 4% GOTAS
449	2.500	CPR	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS COMPRIMIDOS
450	250	VD	POLIVITAMINICO GOTAS PEDIÁTRICAS
451	90	CPR	PRAMIPEXOL 0,25 MG
452	250	CPR	PRAMIPEXOL 1MG
453	2.500	CPR	PREDNISOLONA 05 MG COMPR
454	2.500	CPR	PREDNISOLONA 20 MG COMPR
455	250	VD	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL
456	1.250	CPR	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDOS
457	1.250	CPR	PREGABALINA 75 MG
458	1.250	CPR	PROMETAZINA 25 MG CPR
459	100	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL
460	1.250	CPR	PROPRANOLOL 40 MG CPR
461	300	CPR	QUETIAPINA 25MG/ CPR
462	5.000	CPR	RIVAROXABANA 15 MG CPR
463	5.000	CPR	RIVAROXABANA 20 MG CPR
464	250	CPR	ROSUVASTATINA 10 MG
465	125	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRÍCO 100 MG/5ML E.V
466	750	CPR	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100 MG COMPRIMIDOS
467	500	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG ENV.
468	250	CPR	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103 MG
469	125	FRA	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY
470	125	VD	SALBUTAMOL XAROPE
471	500	CPR	SECNIDAZOL 1000MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

472	5.000	UNID	SERINGA PARA INSULINA 1ML/100 UNID AGULHA 8 MM/0,3 MM
473	20.000	CPR	SERTRALINA 50 MG CPR
474	750	VD	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS
475	20.000	CPR	SINVASTATINA 20 MG CPR
476	1.250	AMP	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 5ML, DOSE ÚNICA, INALAÇÃO
477	25	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG CREME
478	2.500	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG CPR
479	250	TUBO	TINIDAZOL + MICONAZOL 30/20 MG/G
480	25	FRA	TIOTROPIO 2,5MCG DOSE SOLUÇÃO INALATÓRIA
481	7.500	UNID	TIRAS REAGENTES PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE
482	300	CPR	TOPIRAMATO 100 MG
483	1.250	CPR	TOPIRAMATO 25MG
484	750	CPR	TOPIRAMATO 50 MG
485	250	CPR	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDOS
486	100	CPR	TRAZODONA 150 MG CPR
487	125	CPR	TRIMEBUTINA 200MG
488	750	CPR	TRIMETAZIDINA 35 MG
489	7.500	CPR	VALSARTANA 80 MG
490	750	CPR	VARFARINA SÓDICA 5MG
491	2.500	CPR	VENLAFAXINA 150MG
492	5.000	CPR	VENLAFAXINA 75MG
493	100	AMP	VITAMINA C ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL
494	5.000	CPR	ZOLPIDEM 10MG

3) DA PROPOSTA

A(s) empresa(s) deve(m) colocar em suas **propostas preço unitário do item, preço total do item, marca e quantidade por caixa.**

4) DO PRAZO DE VALIDADE E DO PAGAMENTO

Com prazo de validade de 12 meses, vedado a sua prorrogação;

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

5) PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os produtos e medicamentos deverão estar com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses no ato da entrega.

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os produtos, conforme descrição nesse Memorial descritivo, bem como conforme sua proposta comercial em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de entrega/empenho, devendo as vencedoras atentarem-se para seus estoques visando o regular fornecimento nos prazos fixados.

O recebimento se dará da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93;
- b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2º Expirado o prazo previsto na alínea “b)”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3º Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual. §4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§5º A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

6) DA ENTREGA DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS:

1- Embalagem - devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa / Ministério da Saúde.

2- Rotulagens e bulas - Todos os nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3- Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.



7) DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS APARELHOS GLICOSIMETROS A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO:

A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens 234 e 481 (Tiras reagentes para monitorização de glicose no sangue), deverão fornecer em comodato os aparelhos glicosímetros contendo as seguintes características e condições:

Os documentos e requisitos acima deverão ser comprovados para fins de assinatura do contrato.

7.1 Fornecer todos os subsídios necessários para utilização do aparelho monitor de glicemia, manutenção, garantia e treinamento dos profissionais de saúde e usuários;

7.2 Aceitação de equipamentos que utilizem o método amperométrico ou fotométrico;

7.3 Metodologia de leitura por glicose oxidase – exigência de utilização de enzima específica (oxidase) para aferição do nível de glicose existente no sangue de pacientes;

7.4 Apresentação de catálogos, folhetos ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado;

7.5 Atendimento as recomendações da RDC 36/2015 na qual se inclui os requisitos de rotulagem e instruções de uso de produtos para diagnóstico in vitro, visando a rastreabilidade;

7.6 O produto deverá atender à Lei nº. 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

7.7 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

7.8 O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

8) DOS APARELHOS GLICOSIMETROS A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO:

8.1 Os aparelhos leitores deverão apresentar dispositivo que não permita o contato do usuário/cuidado com conteúdo biológico, evitando assim a contaminação;

8.2 O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.3 A contratada de fornecimento de tiras reagentes para monitorização de glicose no sangue deverá fornecer o aparelho leitor em regime de comodato para uso domiciliar e uso hospitalar, como segue:

8.4 A contratada deverá fornecer sem ônus para a Prefeitura Municipal de Jumirim, a quantidade estimada de 25 (vinte e cinco) aparelhos leitores para a vigência do contrato, conforme a necessidade do município através de Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

8.5 Os aparelhos leitores deverão ser novos, em perfeito funcionamento e deverão vir acompanhados de pilhas ou baterias com durabilidade para no mínimo 800 testes e manual de funcionamento em português;

8.6 A contratada deverá repor/substituir os aparelhos leitores que apresentem problemas contínuos de funcionamento, por outro idêntico, novo e sem uso, no menor tempo possível, após a notificação pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

8.7 Após o termino do contrato a empresa contratada deverá retirar os aparelhos leitores na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

9) LOCAL DE ENTREGA:

- **Secretaria Municipal de Saúde**
- **Rua Bazzo, nº. 176 – Cep: 18535-000 – Jumirim - SP**
- **Setor: Dispensário de Medicamentos**
- **Horário de segunda a sexta das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**

10) DO REGISTRO DOS MEDICAMENTOS:

Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

11) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos do tesouro (próprio), recursos federais (atenção básica, assistência farmacêutica e emendas) e recursos estaduais (emendas).



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 04/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Qtd.	Qnt. por caixa	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Dados da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Processo Administrativo nº 463/2022

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 3.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, neste ato representada pelo seu representante _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei que:

- 1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 6) PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7) PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 8) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 9) Não possuí em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei

11) Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal:

RG:

CPF:

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, neste ato representada pelo seu representante _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal:

RG:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 463/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: nº 829/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, solteiro, portador do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-...., inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, residente e domiciliado Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-...., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a “Aquisição de produtos farmacêuticos e medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde Braziliano Poggi”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	QTD. POR CAIXA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias Nº **3.3.90.30.00**, consignada no orçamento vigente.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir



Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto licitado de acordo com o previsto no Memorial Descritivo.

8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim, através da Secretaria requisitante reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega, nos termos do Memorial Descritivo.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

9.3. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº8666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;



V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão da entrega do objeto, ou rescisão da ata, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão da ata de registro de preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

10.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

10.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumirim, os objetos já entregues, podendo o Município de Jumirim segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam a presente Ata, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Jumirim, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

DETENTORA/CONTRATADA

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO nº ____/2022**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM****DETENTORA:** _____**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 463/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: nº 829/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: nº 04/2022**

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, solteiro, portador do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/M.F.) sob nº, com Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG. nº..... e C.P.F. nº, residente e domiciliado Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 463/2022, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2022, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a “**Aquisição de produtos farmacêuticos e medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde Braziliano Poggi**”, conforme memorial descritivo e Ata de Registro de Preços nº xx/2022, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente **Contrato** é de R\$ _____(_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	QTD. POR CAIXA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias Nº 3.3.90.30.00, consignada no orçamento vigente.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório



e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;

c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos licitados de acordo com o Memorial Descritivo.

9.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora / contratada, deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.

9.3. A **CONTRATADA** se obriga a se representar perante a Prefeitura Municipal de Jumirim sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do **objeto contratado**.

9.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº8666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumarim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

10.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

10.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura



Municipal de Jumirim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, **os Materiais ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. – Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. O gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Jumirim, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

DETENTORA/CONTRATADA